

AUXÍLIOS DE ESTADO

Dezenas de empresas da Zona Franca aguardam decisão do Tribunal Europeu

Tribunal Europeu de Justiça recusou o último recurso de Portugal, mas há ainda cerca de uma dezena de empresas a contestar no Luxemburgo a legalidade do regime III da Zona Franca da Madeira. Contestação das empresas também decorre internamente.

SUSANA PAULA
susanaapaula@negocios.pt

Portugal perdeu mais um recurso junto do Tribunal de Justiça da UE sobre os auxílios de Estado ilegais na Zona Franca da Madeira (ZFM), mas as empresas continuam a contestar a medida junto da Autoridade Tributária, nos tribunais nacionais e, também, no Luxemburgo. Aliás, cerca de uma dezena de empresas sediadas na Madeira avançou mesmo para o tribunal europeu, aguardando uma decisão final sobre a matéria.

Na semana passada, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) não aceitou os argumentos de Portugal contra a Comissão Europeia, mantendo que foram atribuídas ajudas de Estado ilegais no regime fiscal da ZFM, entre 2007 e 2014, recusando assim o recurso apresentado.

No acórdão, da passada quinta-feira, o tribunal europeu considerou "todas as alegações" de Portugal "parcialmente inadmissíveis e parcialmente improcedentes" e, por isso, "negou provimento ao recurso" português. Ou seja, Portugal, que já tinha perdido na decisão de primeira instância (no tribunal geral), perdeu agora também o recurso.

A decisão era esperada, mas este não é o fim da linha para as empresas que estão a ser chamadas a repor os montantes que atribuídos indevidamente, através de reduções de impostos que não seguiram as regras do auxílio de Estado (criado com a introdução do regime fiscal da ZFM).

Cerca de uma dezena de em-



Em causa estão cerca de 300 empresas sediadas na Zona Franca.

presas continua a aguardar uma decisão do TJUE, contestando a interpretação da Comissão e opondo-se à ilegalidade dos auxílios de Estado (e outras questões formais).

Segundo explicou ao Negócios Mariana Gouveia Oliveira, da Abreu, para as empresas em causa estão dois principais fatores: a morosidade da ação da Comissão Europeia e a contradição com a lei portuguesa, que dispensava a necessidade de as "holdings" terem trabalhadores efetivos na região para beneficiar do auxílio.

Em causa está a forma como Portugal aplicou o chamado "regime III" da Zona Franca da Madeira, que abrange as empresas que foram licenciadas entre 1 de Janeiro de 2007 e 31 de Dezembro de 2014 e que, por estarem dentro do regime, puderam beneficiar até 2020 de taxas de IRC mais baixas. As ajudas de Estado autorizadas pela Comissão Europeia definiam montantes máximos de "borla" fiscal consoante um conjunto de regras, nomeadamente o número de postos de tra-

Há muitos sujeitos passivos que, não conseguindo provar [que cumpriram o regime], o tribunal nacional nada poderá fazer, porque não pode colocar em causa uma decisão europeia. A recuperação [do imposto] vai ter de acontecer."

ANA LUIZA COSTA
Fiscalista PwC

"Já houve reduções muito significativas" do imposto a devolver.

MARIANA GOVEIA OLIVEIRA
Fiscalista Abreu Advogados

viam devolver os impostos que não pagaram durante a vigência do regime, com as estimativas do anterior Ministério das Finanças a rondar para uma receita em falta de 830 milhões de euros (a que se somam juros). O Negócios tentou obter uma "atualização" desse tema junto do Terreiro do Paço mas não obteve resposta.

Contestação a nível nacional
Embora o pagamento do imposto em falta não estivesse dependente deste recurso, já que, na prática, os dois processos correm em paralelo – recorde-se que muitas empresas já tinham sido notificadas para proceder à liquidação do imposto correspondente –, as empresas têm duas hipóteses: ou pagam o imposto ou iniciam um procedimento interno para contestar essas liquidações.

E é isso que algumas estão a fazer, contestando as notificações e o cálculo do imposto devido da Autoridade Tributária, e avançando para com processos nos tribunais nacionais. Ana Luísa Costa, da PwC, explica ao Negócios que, internamente, não estão a contestar a legalidade da decisão da Comissão Europeia – porque não o podem fazer –, mas a defender que a sua situação específica cumpriu as regras previstas (nomeadamente os postos de trabalho e a atividade efetiva na Madeira). "O objetivo é eliminar a liquidação da AT", afirma a fiscalista. Mariana Gouveia Oliveira diz mesmo que já houve "reduções muito significativas" do imposto.

"No entanto, há muitos sujeitos passivos que, não conseguindo provar da mesma forma, o tribunal nacional nada poderá fazer, porque não pode colocar em causa uma decisão europeia. A recuperação [do imposto] vai ter de acontecer", diz Ana Luísa Costa. ■